



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>Processo SLA:</b> 1994/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Edson Paulo Moreira		<b>CNPJ:</b> 061.695.666-55	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Edson Paulo Moreira		<b>CNPJ:</b> 061.695.666-55	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ervália		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas</li><li>• Área de Alto ou Muito Alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas.</li><li>• Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	2 NP	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Carlos Eduardo Santos Sugahara		<b>REGISTRO/ART:</b> CTF/ AIDA-IBAMA 8004802 ART MG20221108652	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179.112-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097.369-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Edson Paulo Moreira tem como atividade principal a avicultura para 30500 cabeças, classificado como classe 2, de acordo com a DN 217/2017, que conjugada com os critérios locacionais 1- Reserva da Biosfera, Área de Alto ou Muito Alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas e Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Além disso, desenvolve as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, ambas classificadas como não passível-NP, de acordo com a DN 217/2017.

Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência SEMAD, referente ao critério locacional “Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral”; conclusivo pela NÃO interferência danosa da atividade sobre zona de amortecimento do Parque do Parque da Serra do Brigadeiro.

Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência-SEMAD, referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Área de Transição”; conclusivo pela NÃO interferência danosa da atividade sobre a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Foi apresentado anuência por parte da prefeitura de Ervália informando que o funcionamento do empreendimento não causa prejuízos para a APA- área de proteção ambiental de Ervália

Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência - SEMAD, referente ao critério locacional “Área de Alto ou Muito Alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas”; conclusivo pela não existência de cavidade natural no empreendimento ou seu entorno.

Em 25/11/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA nº 6562/2021 de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS) tendo como conclusão o indeferimento do referido processo.

Segundo informações prestadas no RAS, o empreendimento não fará intervenções ambientais.

Em 17/05/2022, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Em 20/05/2022 foi solicitado informações complementares sendo respondido por parte do empreendedor em 14/07/2022. Segundo consta no RAS, Item 2, o empreendimento opera desde 23/03/2017.

O empreendimento está localizado em um imóvel intitulado “Sítio Jatiboca”, Registro de Imóveis da Comarca de Ervália, livro 2, fichas 01 e 02, matrícula número 12.132,



com área de 28,8464 ha, tendo por donatários o Srs. Geraldo André Moreira e Sr. Edson Paulo Moreira. Foi apresentada anuênciia dos também donatários Geraldo Vandrê Moreira, Tatiana Rezende Cunha e Eveliane Aparecida Pereira Vargas para funcionamento da atividade de avicultura no referido imóvel pelo Sr. Edson Paulo Moreira.

No Recibo de Inscrição do CAR (MG-3124005-C0E0.FEB5.4A56.486A.B1FA.F0A5.ADF3.ECA9), há uma pequena diferença entre a área registrada em cartório (28,8464 ha) e a área identificada em representação gráfica (32,4872 ha). Para quaisquer das medidas consideradas a área de Reserva Legal registrada é de 2,8579 ha, inferior aos 20% necessários à composição da Reserva Legal. Entretanto, por meio de análise a imagens de satélite via Google Earth observou-se que, em 22/07/2008, o percentual de vegetação nativa já era inferior a 20% da área do imóvel, e que a área total do imóvel é menor que 4 módulos fiscais, de modo que, para o caso, cabe o disposto no Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012, e de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA.

A atividade é desenvolvida através da produção avícola integrada, sendo definido por contrato formalizado entre a integradora Pif Paf, onde o integrado que é o produtor rural. Na criação dos frangos, a integradora fornece os pintinhos já vacinados na incubadora, alguns insumos como ração e orientação veterinária, o integrado fornecerá toda infraestrutura, mão de obra e alguns insumos, palha de café para cobertura do chão do aviário, lenha para aquecedores, dentre outros. O aviário deve ser isolado de outras instalações e criações, seco, arejado, protegido dos ventos fortes dominantes. Antes da chegada dos pintinhos deve-se assegurar que o aviário esteja limpo e sem a presença de aves por pelo menos 10 dias. O empreendimento possui uma capacidade para alojar de 30500 cabeças de frango. Cada frango consome em média uma quantidade de 4,5kg de ração por lote, totalizando aproximadamente 950 toneladas de ração consumida durante os 6 lotes produzidos no ano.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O empreendimento possui uma fornalha que é utilizada para o aquecimento dos pintinhos, sendo esta movida a lenha. A lenha utilizada possui certificado de registro no IEF nº 46382/2022.

Os resíduos gerados pelo empreendimento são aves mortas, cama de frango, lixo doméstico, embalagens vazias, papel, vidro, papelão além das cinzas proveniente da



fornalha usada para aquecimento dos pintinhos. A cama de frango será utilizada com adubo. As aves mortas serão destinadas para compostagem. O lixo doméstico, embalagens vazias, papel, vidro, papelão são recolhidos pela prefeitura de Ervália – LAS cadastro nº Nº 70991135/2019 que posteriormente é destinado para empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA – EPP. (LO 0815 ZM).

O efluente sanitário é destinado para um biodigestor. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

O abastecimento de água é realizado através de 1 captação detentora da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 0000246139/2021, com validade até 15/03/2024, para captações em poço manual, para um volume diário outorgado de 10m<sup>3</sup>/dia. A captação atende à demanda hídrica da do empreendimento como um todo, conforme estudos apresentados nos autos do processo em questão. Possui também uma certidão de uso insignificante para fins de paisagismo nº 0000298594/2021, com validade até 29/11/2024.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento “Edson Paulo Moreira “para a atividade de “Suinocultura localizado no município de Ervália, pelo período de 10 anos.

**Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Edson Paulo Moreira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Edson Paulo Moreira”

”

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.